

DOC 09/10/2008

PÁG. 109

PROCESSO: 2007-0.395.944-8
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT
CONTRATADA: CONSÓRCIO PLUS
OBJETO: Alteração na composição do CONSÓRCIO PLUS

TERMO DE ADITAMENTO N.º 05 AO CONTRATO N.º 703/03 – SMT.GAB.

CONTRATANTE **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PLUS**

PROCESSO **2007-0.395.944-8**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. ALEXANDRE DE MORAES**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO PLUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 04.928.806/0001-03, neste ato representado por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do **CONSÓRCIO PLUS**, com a saída da empresa Viação Itaim Paulista Ltda.

1.1.1. Em decorrência da alteração mencionada no item 1.1. o **CONSÓRCIO PLUS** passa a ter a seguinte composição:

1.1.1.1. **VIP Transportes Urbano Ltda. - (líder)**

1.1.1.2. **Expandir – Empreendimentos e Participações Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 703/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

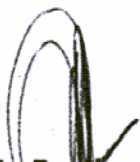
SP, 03 de outubro de 2008

Pelo Poder Concedente:


ALEXANDRE DE MORAES
Secretário Municipal de Transportes 

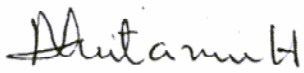
Pelo Concessionário:

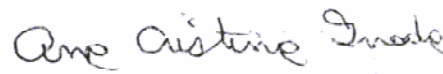
CONSÓRCIO PLUS


Roberto Pereira de Abreu
RG 5.413.067-6
CPF/MF 103.520.628-51


Wilson Gomes Figueiredo
RG 12.645.900-9
CPF/MF 048.435.988-60

TESTEMUNHAS:


RG 12.457.777-5


RG 11.212.045-3